



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO INVESTHOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/MF 22.397.286/0001-23**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 02 dias do mês de setembro de 2024, às 11h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, administradora (“Administradora”) do **INVESTHOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada com fundamento no artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM 356”), conforme alterada.

PRESENÇA: Compareceram os cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas de emissão do Fundo em circulação, bem como os representantes legais da Administradora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(1)** a modificação dos itens 1.3 e 1.4 do regulamento do Fundo; **(2)** a alteração da redação do item 4.1, inciso I, do regulamento do Fundo; **(3)** a modificação dos itens 8.1, 8.3, 8.4.1, 8.6 do regulamento do Fundo; **(4)** a inclusão dos itens 16.6 e 16.7 no Capítulo XVI, do regulamento do Fundo; **(5)** a inserção de mais um inciso no item 19.1 do regulamento do Fundo; **(6)** a inclusão do Anexo V no regulamento do Fundo; **(7)** a aprovação da emissão da 1ª Serie de Cotas Seniores, nos moldes do Suplemento do Anexo II à presente Ata; **(8)** a aprovação da consolidação do Regulamento do Fundo de forma a abarcar todas as deliberações acima; e **(9)** a autorização a ser concedida à Administradora para adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da presente Assembleia Geral.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, representando a totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram por aprovar:

(1) a modificação dos itens 1.3 e 1.4 do regulamento do Fundo, possibilitando que o Fundo emita cotas Seniores e Subordinadas, passando referidos itens a vigorarem com a seguinte redação:

“1.3 O FUNDO poderá emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, sendo que as Cotas Seniores poderão ser divididas em séries, observados os termos deste Regulamento.

1.4 O FUNDO é destinado a Investidores Profissionais, observados os termos da regulamentação aplicável.”

(2) a alteração da redação do item 4.1, inciso I, do regulamento do Fundo, que passará a ser redigido conforme segue:

“4.1 Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo FUNDO deverá atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados que deverão ser validados pelo CUSTODIANTE previamente à cessão ao FUNDO:

– O FUNDO somente poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham sido submetidos à

**prévia análise e seleção pela CONSULTORA, e aprovação pela GESTORA, que deverá realizar ou acompanhar os procedimentos seguintes até a liquidação da cessão;
(...)”**

(3) a modificação dos itens 8.1, 8.3, 8.4.1, 8.6 do regulamento do Fundo, que passarão a vigorar conforme segue:

“ 8.1 As Cotas do FUNDO correspondem a frações ideais do seu patrimônio e serão resgatadas (1) com a amortização integral de seu valor, (i) ordinariamente durante o prazo estipulado em cada Suplemento, ou (ii) extraordinariamente, por decisão da Assembleia Geral, ou (2) quando da liquidação do FUNDO.”

“8.3 Conceitos, bem como as condições de emissão, subscrição, integralização e resgate aplicáveis às classes de Cotas estão descritas neste Regulamento. As Cotas Seniores poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, se houver, definidos em Suplemento específico de cada série, cujo modelo é Anexo V deste Regulamento, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores e entre os titulares de Cotas Subordinadas da mesma classe.

8.3.1 As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- a) **Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas;**
- b) **Valor unitário calculado todo Dia útil para efeito de definição do valor de integralização, amortização e resgate; e**
- c) **Valor unitário em sua primeira emissão de R\$ 1.000.000,00, na data da emissão; e**
- d) **Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que cada Cota Sênior corresponderá à 1 (um) voto.**

8.3.2 As Cotas Seniores, poderão ser submetidas a avaliação por Agência Classificadora de Risco, conforme o caso.

8.3.3 As Cotas Subordinadas possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- a) **Subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização e/ou resgate, observado o disposto neste Regulamento;**
- b) **Poderão ser amortizadas exclusivamente no caso de haver excesso de subordinação, desde que a subordinação mínima seja integralmente respeitada, por meio de Assembleia Geral de Cotistas;**
- c) **Valor unitário calculado todo Dia útil para efeito de definição do valor de integralização, amortização e resgate; e**
- d) **Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá à 1 (um) voto.**

8.3.4. As Cotas Subordinadas poderão ser submetidas a avaliação por Agência Classificadora de Risco, conforme o caso.”

“8.4.1 O FUNDO emitiu em sua primeira emissão de Cotas Subordinadas, no mínimo 1 (uma) e no máximo 6 (seis) Cotas, perfazendo o montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e o montante máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).”

“8.6 As Cotas Subordinadas não poderão ser negociadas no mercado secundário. Em caso de posterior modificação deste Regulamento a fim de permitir a transferência ou negociação das Cotas Subordinadas no mercado secundário, será obrigatório o prévio registro na CVM.”

(4) a inclusão dos itens 16.6 e 16.7 no Capítulo XVI, do regulamento do Fundo, conforme segue:

“16.6 O FUNDO deverá ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representado por Cotas Subordinadas (“Subordinação Mínima”). Esta relação será verificada diariamente pela Administradora.

16.7 As Cotas Seniores do FUNDO buscarão atingir o benchmark de rentabilidade previsto no respectivo Suplemento. Depois de atingido o Benchmark das Cotas Seniores, o excedente da rentabilidade será destinado às Cotas Subordinadas, as quais não possuem limitação máxima de rentabilidade.”

(5) a inserção de mais um inciso no item 19.1 do regulamento do Fundo, para prever mais uma hipótese de evento de avaliação, passando o referido item 19.1 a vigorar, em sua integralidade, com a seguinte redação:

“19.1 Na hipótese de ocorrência das situações a seguir descritas, caberá à ADMINISTRADORA convocar uma Assembleia Geral para que esta delibere sobre a continuidade do FUNDO ou sua liquidação antecipada, e consequente definição de cronograma de pagamentos dos Cotistas:

I – Inobservância da Subordinação Mínima por mais de 15 (quinze) dias corridos;

II Renúncia de qualquer prestador de serviços contratado para prestar serviços para o FUNDO, desde que não substituído no prazo de 60 (sessenta) Dias Úteis contados da renúncia;

III - Rebaixamento da classificação de risco das Cotas em 2 (duas) ou mais categorias, conforme tabela da Agência Classificadora de Risco, desde que tal rebaixamento decorra de perda da qualidade dos ativos do FUNDO, quando aplicável;

IV - Descumprimento, pela ADMINISTRADORA, pela GESTORA, pela CONSULTORA, pelo AGENTE DE COBRANÇA e/ou pelo CUSTODIANTE, de seus deveres e obrigações estabelecidos neste Regulamento e nos demais Documentos do FUNDO, desde que não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contado do recebimento da notificação; e

V – Manutenção do Patrimônio Líquido médio do FUNDO inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por período de 3 (três) meses consecutivos.”

(6) a inclusão do Anexo V no regulamento do Fundo, como modelo de suplemento;



(7) a aprovação da emissão da 1ª Serie de Cotas Seniores, nos moldes do Suplemento do Anexo II à presente Ata;

(8) a aprovação da consolidação do Regulamento do Fundo de forma a abarcar todas as deliberações acima, conforme Anexo I à presente Ata; e

(9) a autorização a ser concedida à Administradora para adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da presente Assembleia Geral.

O Regulamento, na forma do Anexo I à presente Ata, bem como os Suplementos passarão a vigorar a partir da abertura do dia 03 de setembro de 2024.

Os Cotistas, neste ato, (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas, e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada de forma sumária e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, após lavrada esta ata, de forma sumária, foi aprovada pelos presentes, conforme a lista de presença de cotistas arquivada em livro próprio e nos termos relatados acima.

Andressa Navarrete Aio
Presidente

Cristiani Mendes Gonçalves
Secretária

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
(ADMINISTRADORA)



ANEXO I

REGULAMENTO CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INVESTHOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS



ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES



SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

1. O presente documento constitui o suplemento nº 01 (“Suplemento”) referente à 1ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 1ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **INVESTHOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, CNPJ/MF sob nº 22.397.286/0001-23, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de (“Administradora”).

2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 10 (dez) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), com prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 18 (dezoito) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série (“Período de Carência”).

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série, representativas do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 4% a.a. (quatro por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (segmento CETIPUTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** A partir do 19º (décimo nono) mês contado da data da primeira integralização de Cotas, as Cotas Seniores da 1ª Série terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente observado o cronograma abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/18	28º	1/9
20º	1/17	29º	1/8
21º	1/16	30º	1/7
22º	1/15	31º	1/6
23º	1/14	32º	1/5
24º	1/13	33º	1/4
25º	1/12	34º	1/3



26º	1/11	35º	1/2
27º	1/10	36º	1/1

6.1. As amortizações programadas previstas neste Suplemento poderão ser aceleradas, pelo regime de caixa, a critério da Gestora, conforme definido no Regulamento, desde que observado as Subordinações Mínimas.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão objeto de distribuição na forma de oferta pública em Rito Automático, nos termos da Resolução CVM 160.

8.1 As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos – MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. **Distribuidor:** É a Administradora.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 1ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora